



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA n.º 216/2006

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições, especificadas nos artigos 10 e 63, inciso VII, da Resolução TRE/GO n.º 05, de 24 de abril de 1997, e com fulcro no art. 16 da Resolução TRE/GO n.º 43, de 9 de julho de 2002, e

Considerando a necessidade de conferir continuidade ao Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos, para os cursos reconhecidos de graduação e pós-graduação, instituído pela Resolução TRE/GO n.º 43/2002, aos servidores deste Regional;

Considerando a política de valorização de Recursos Humanos adotada pela atual Administração do Tribunal;

Considerando a existência de recursos disponíveis para treinamento e capacitação de servidores;

Considerando a instrução do Procedimento Administrativo protocolado e autuado sob o n.º 2186052006, atinente à concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos para o 2º semestre de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para este semestre, 34 (trinta e quatro) vagas para os cursos de graduação e 20 (vinte) para os cursos de pós-graduação.

Art. 2º O auxílio financeiro se dará sob a forma de reembolso no percentual de sessenta por cento (60%) tanto para os cursos de graduação quanto para os cursos de pós-graduação, calculado sobre o valor da matrícula e mensalidade do curso,



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

limitado, respectivamente, em R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O pagamento do auxílio a que alude o *caput* deste artigo abrangerá todo o semestre, sendo retroativo a julho de 2006, e somente será efetivado após cumprido pelo servidor, com sucesso, o procedimento previsto.

Art. 3º Os pedidos de concessão do benefício deverão ser endereçados à Seção de Benefícios, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional, com o preenchimento dos formulários próprios anexos a esta portaria, no período compreendido entre os dias 06 e 13 de novembro de 2006.

§ 1º O servidor deverá demonstrar de forma clara e objetiva a compatibilidade entre o curso no qual está matriculado e suas atividades no Tribunal.

§ 2º O servidor que pleitear o auxílio para curso de graduação deverá comprovar, discriminadamente, sua renda familiar *per capita*, a fim de viabilizar a aplicação do disposto no artigo 7º, inciso I, alínea *a*, da Resolução TRE/GO nº 43/02, observado o contido no parágrafo primeiro do referido dispositivo.

§ 3º A Seção de Benefícios encaminhará os pedidos e respectivas documentações à Comissão de Avaliação até o dia 16 de novembro de 2006.

Art. 4º Fica instituída Comissão de Avaliação, integrada pelas servidoras Celene da Cunha Sousa e Nilce Lene C. Xavier, lotadas na Secretaria de Gestão de Pessoas, e pelo servidor Diogo Amazonas de Miranda Avelar de Freitas, lotado na Coordenadoria de Controle Interno, com a incumbência de, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao determinado no artigo 2º, inciso I, alínea *e*, e inciso II, alínea *d*, da Resolução TRE/GO nº 43/2002, selecionar os candidatos, observando-se, dentre outras, as disposições do artigo 7º.

§ 1º Caberá também à citada Comissão a divulgação do resultado, o aguardo do prazo recursal e do julgamento dos respectivos recursos, se for o caso, encaminhando, ao final, a listagem dos selecionados ao Diretor-Geral até o dia 05 de dezembro de 2006.

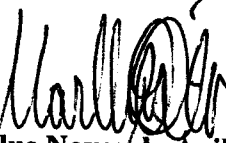


**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

§ 2º Em não havendo recursos, o Procedimento de Seleção deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral até o dia 29 de novembro de 2006.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 26 de outubro de 2006.


Marllus Naves de Avila
Diretor-Geral